



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

DISPENSA – CONTRATAÇÃO DIRETA – VERBAL – ENTREGA IMEDIATA

Eu, **ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA**, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor, no uso de minhas atribuições legais, **AUTORIZO A ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA VERBAL**, com fulcro no art. 75, II, c/c art. 95, §2º, ambos da Lei nº14.133/2021, com a empresa **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **11.319.557/0003-78**, com sede na Rua Domingos, 127 – Rio Branco – CEP 29.147-640 – Cariacica/ES para prestação dos serviços abaixo especificados e nas seguintes condições:

DO OBJETO

Aquisição de 02 (dois) aparelhos completos de ar condicionado para atendimento imediato sendo.

DA FINALIDADE

Necessidade de substituir os 02 (dois) equipamentos sendo 1 que parou de funcionar e 1 para sala (recém criada) onde abriga o servidor de redes

VALOR ESTIMADO

O valor médio da contratação está estimado em R\$ 6.746,00 (seis mil, setecentos e quarenta e seis reais), todavia, a contratação deve ocorrer por **R\$ 5.227,00** (cinco mil, duzentos e vinte e sete reais), menor valor ofertado.

DA MODALIDADE/JUSTIFICATIVA

A contratação deve ser efetivada mediante pedido verbal (no art.95, §2º, da NLL).

Ainda, a dispensa/contratação direta deve se dar na forma física porque o setor de licitações está se estruturando para atender a nova legislação (Lei 14.133/21) que prescreve preferência à forma eletrônica. A casa está instalando o sistema que dá acesso ao PNCP e realizando a capacitação aos servidores envolvidos, tão logo estivermos preparados realizaremos as dispensas na forma eletrônica.

DO TERMO DE REFERÊNCIA

O termo de referência elaborado por servidor da Casa, especifica o objeto da contratação, estabelece as condições e obrigações da contratada, estipula o prazo de entrega e do pagamento, dentre outros quesitos importantes à contratação, portanto, o aprovo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Após análise da pesquisa de preços realizada por servidores do setor, constato que o da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado, sendo vantajoso para a Câmara Municipal, atendendo o princípio da economicidade, conforme prevê o art. 23 da NLL.

DA RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha da contratação se deu pelo fato de a empresa ter apresentado a menor proposta, o que irá atingir o menor preço global. Também pelo fato de que atendeu todas as exigências constantes no Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação que garantirá o pagamento dos serviços será a abaixo especificada, sendo que a estimativa fora calculada na forma do inciso II, do art. 72, da NLL:



Câmara Municipal de Monte Mor

Palácio 24 de Março

Órgão – 01.60.01 – Poder Legislativo

Classificação – 01.031.0001.2304 – Manutenção da Unidade Câmara Municipal

Categoria – 4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente

DA FISCALIZAÇÃO

A entrega será acompanhada pelo servidor lotado no setor de patrimônio e deverá atender as exigências.

DISPENSA PARECER JURÍDICO – AUDESP – CONTROLADORIA INTERNA

Dispensar parecer jurídico pelo baixo valor e baixa complexidade da contratação, com fundamento no §5º, do art. 53, da NLL e Orientação Normativa da AGU nº69/21.

Pelo fato de a contratação não atingir o valor de 250 ufesps, desnecessário reportar as informações ao TCESP por meio do sistema AUDESP, bem como de encaminhar o procedimento à Controladoria Interna da Câmara para análise nos moldes da Instrução Normativa nº 01/2019.

DA AUTORIZAÇÃO

Pelo exposto, comprovado o interesse público e a conveniência administrativa desta contratação, sirva o presente como **AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**, conforme exigência disposta no inciso VIII do art. 72 da Lei de Licitações.

Comunique a empresa do interesse da contratação e dê ciência desta autorização de fornecimento imediato dos itens.

Comprove-se a condição de habilitação e qualificação da empresa.

Dê publicidade ao ato nos termos do parágrafo único do art. 72 da lei em comento.

Monte Mor/SP, 25 de abril de 2024.

Altran José Farias Lima
Presidente da Câmara Municipal